



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33727	pág. 53155
de: 21, 03, 2018	
Caderno: Public. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 133/2018	
INTERESSADO (A):	UPLINK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO:	Reforma da Decisão nº 388/2016 do Conselho Diretor no âmbito do Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Micro e Empresas e Pequeno Porte – TECNOVA/AM – Edital nº 025/2013 – Termo de Contrato nº 014/2014
PROCESSO Nº:	062.0001515.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 388/2016 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos recursos na ordem R\$ 23.082,99 (vinte e três mil, oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), em razão das inconsistências identificadas na Prestação de Contas Financeira Parcial, referente à execução dos recursos financeiros concedido ao projeto “Gestor de Assessoria de Comunicação”, e determinou que a empresa **UPLINK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, representada legalmente pelo Senhor **Danilo Egle Santos Barbosa**;

b) a manifestação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação-DEAC, informando que a Prestação de Contas Técnica que se encontrava em análise foi considerada **REPROVADA** por parte dos Consultores *Ad hoc*;

c) o parecer nº 515/2017-ASJUR/FAPEAM desta Fundação que opina pela Reforma da Decisão nº 388/2016, para que seja determinada a devolução de todo o recurso pela empresa UPLINK, em virtude do descumprimento das Normas do Termo de Contrato nº 014/2014, bem como o Art. 66 da Lei 8.666/93;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas da empresa, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 92.619,40 (noventa e dois mil, seiscientos e dezenove reais e quarenta centavos), com as devidas correções, e ainda, sugere a aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

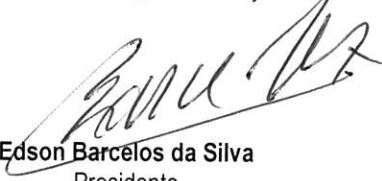
I REFORMAR a Decisão nº 388/2016 do Conselho Diretor da FAPEAM que reprovou as Contas da empresa **UPLINK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, âmbito do Programa TECNOVA/AM, determinando a devolução do valor de R\$ 92.619,40 (noventa e dois mil, seiscientos e dezenove reais e quarenta centavos), a ser atualizado monetariamente;


II APLICAR a penalidade com a permanência do nome da empresa no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


III MANTER inalterado o item IV da Decisão nº 388/2016-CD/FAPEAM;

IV CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 02 de março de 2018.


Edson Barcelos da Silva
Presidente


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira